



**SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**

CNPJ/MF nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

*Companhia Aberta*

**AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**

**SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob a categoria "A", nº 24.260, com sede na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01.310-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 07.594.978/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.477.570 ("Companhia") vem, por meio deste aviso, comunicar que realizou, nos termos da Cláusula 7.3.6, do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da SmartFit Escola de Ginástica e Dança S.A.*", celebrada em 04 de abril de 2024, conforme aditada ("Escritura de Emissão"), a comunicação destacada no Anexo I abaixo.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Companhia, por meio dos endereços de correio eletrônico: [ri@smartfit.com](mailto:ri@smartfit.com).

**José Luís Rizzardo Pereira**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**Ao**

**Agente Fiduciário da 1ª e 2ª Série da 9ª Emissão de Debêntures da Smartfit Escola De Ginástica e Dança S.A., também na qualidade de Agente Liquidante e Escriturador:**

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin

CEP 04.578-910 - São Paulo, SP

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br); [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br); [af.precificacao@oliveiratrust.com.br](mailto:af.precificacao@oliveiratrust.com.br).

**Com cópia para:**

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**

Praça Antônio Prado, 48, bairro Centro

CEP 01.010-901 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 2565-5061

E-mail: [valoresmobiliarios@b3.com.br](mailto:valoresmobiliarios@b3.com.br)

**Ref.: Notificação de Resgate Antecipado Facultativo da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Série da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.**

Fazemos referência ao "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da SmartFit Escola de Ginástica e Dança S.A.*" celebrado entre Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., na qualidade de emissora ("Emissora") e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário"), em 4 de abril de 2024, conforme aditado em 04 de abril de 2024, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), por meio do qual a Emissora emitiu 1.320.000 (um milhão, trezentos e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária, para distribuição pública, sendo (i) 720.000 (setecentas e vinte mil) em debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"), e (ii) 600.000 (seiscentas mil) em debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as "Debêntures");

Em cumprimento ao disposto na Cláusula 7.3.6 da Escritura de Emissão, a Emissora vem, por meio da presente, notificar a V.Sas. a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos termos indicados abaixo:

**Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo:** Totalidade das Debêntures (1ª e 2ª Série);

(i) **Data de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo:** 10 de abril de 2026; e

**(ii) Valor do Resgate:**

- (a)** O valor a ser pago aos Debenturistas em decorrência do resgate antecipado da totalidade das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures de cada Série, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da respectiva Série; (ii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da respectiva Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da respectiva Série, se houver (sendo o Valor Nominal Unitário das Debêntures da ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, acrescido dos valores previstos no item (i) acima e neste item (ii) o "Valor Base de Resgate "; e (iii) de um prêmio de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures da respectiva Série, incidentes sobre o Valor Base de Resgate da respectiva Série.

Uma vez resgatadas e pagas as Debêntures, a Emissora cancelará as Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo.

O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3 e, no caso das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

Os termos iniciados com letras maiúsculas utilizados neste aviso que não estiverem aqui expressamente definidos terão os respectivos significados que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Sendo o que servia para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**